



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.348

AUTORIZA A APROVAÇÃO DE PLANTAS DE  
PROPRIEDADES COM FUNDOS PARA O RI-  
BEIRÃO DA SERRA.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a aprovar plantas de propriedades que fazem fundos com o Ribeirão da Serra, desde que os proprietários, se comprometam, por escritura pública, a isentar a Prefeitura de quaisquer pagamentos na hipótese de ser necessária a desapropriação do imóvel, por interêsse público.

Art. 2º - As despesas com a escritura correrão por conta exclusiva dos interessados que desejarem a construção no local previsto pelo artigo 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de outubro de 1966.

*Agostinho Loyolla Junqueira*  
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.